



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**PROJECTO DA TABELA DE TAXAS  
E TARIFAS GERAIS**

**TAXAS**

**CAPÍTULO I**  
***Serviços Diversos***

***Serviços Administrativos***

<b>Designação</b>	<b>Taxa</b>
1. Averbamentos não referidos de forma expressa na presente tabela	7,30 €
2. Certidões	
2.1. De teor, por lauda ou fracção	6,45 €
2.2. De narrativa	6,10 €
3. Fotocópia autenticada, página ou parte	
3.1. A4	1,70 €
4. Fotocópias autenticadas de documentos arquivados	
4.1. A4 Avulso	2,20 €
4.2. A3 Avulso	2,40 €
4.3 Processo até 10 páginas, por cada para além da primeira	0,30 €
4.3 Processo com mais de 10 páginas, por cada para além da primeira	0,40 €
5. Fotocópia simples preto A4	
5.1. Particulares e Serviços Públicos	0,10 €
5.2. Restantes	0,05 €
6. Fotocópia simples cor A4	
6.1. Particulares e Serviços Públicos	0,20 €
6.2. Restantes	0,15 €
7. Fotocópias simples preto A3	
7.1. Particulares e Serviços Públicos	0,15 €
7.2. Restantes	0,20 €
8. Fotocópia simples cor A3	
8.1. Particulares e Serviços Públicos	0,35 €
8.2. Restantes	0,30 €
9. Digitalização por página	0,05 €
10. Substituição, a pedido dos interessados, de documentos deteriorados ou extraviados (2 <sup>as</sup> vias)	6,10 €
11. Actos administrativos diversos não discriminados nesta tabela ou na legislação	4,90 €

**Licenciamento de actividades diversas**

Designação	Taxa
1.Actividade de Guarda Nocturno, licença por ano	20,55 €
2.Venda ambulante de lotarias, licença por ano	4,20 €
3. Realização de acampamentos ocasionais, licença por dia	15,95 €
4.Exploração de Máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
4.1. Licença de Exploração, por máquina	
4.1.1. Anual	129,45 €
4.1.2. Semestral	103,25 €
4.2. Registo de máquinas, por máquina	124,85 €
4.3. Averbamento por transferência de propriedade, por máquina	81,00 €
4.4. Segunda via do título de registo, por máquina	72,20 €
5. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1. Provas desportivas, por dia	15,00 €
5.2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	10,00 €
6. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos em agências ou postos de venda, por pedido	5,00 €
7. Realização de fogueiras e queimadas, por pedido	
7.1. Fogueiras	17,00 €
7.2. Queimadas	21,70 €
8. Realização de leilões em lugares públicos sem fins lucrativos, por pedido	5,00 €
9. Distribuição domiciliária de pão, por ano	28,20 €
10. Recintos improvisados	22,90 €
11. Autorização para serviços de restauração e ou bebidas ocasionais	13,50 €

**Licenças Especiais de Ruído**

Designação	Taxa
1.Actividades ruidosas de carácter temporário, por dia:	
1.1. Licenciamento de actividades ruidosas	
1.1.1. 18:00 – 24:00	16,20 €
1.2.2. 24:00 – 02:00	24,30 €
2. Quando, excepcionalmente, for licenciada a actividade ruidosa para além das 02:00 será cobrada por hora	32,45 €
As taxas previstas nas alíneas anteriores incluem as visitas ou vistorias e outras despesas a efectuar pelo município.	

**CAPITULO II**

***Licenciamento de Transportes e Condução***

***Táxis***

<b>Designação</b>	<b>Taxa</b>
1. Emissão de licença de transporte de táxi	50,70 €
2. Renovação anual	14,61 €
3. Transmissão de licença	18,20 €
4. Substituição ou Averbamentos de licença, por cada	14,60 €
5. Pedido de admissão a concurso, cada	3,55 €

***Licenças de Condução***

<b>Designação</b>	<b>Taxa</b>
1. Pela emissão de 2 <sup>as</sup> vias	8,70 €
2. Pela emissão de licença de veículos agrícolas	11,00 €
3. Renovação de licença de ciclomotor	8,70 €

**CAPÍTULO III**

***Actividades Económicas***

***Secção I***

***Venda Ambulante e Feiras***

***Venda Ambulante***

<b>Designação</b>	<b>Taxa</b>
1. O exercício da actividade de vendedor ambulante está sujeito a licenciamento e aplicam-se-lhes as seguintes taxas:	
1.1 Licença, válida por um ano	61,60 €
1.2 Emissão do cartão respectivo, com a validade de um ano	5,15 €
2. O exercício da venda ambulante fica sujeito às taxas de ocupação de via pública.	

***Mercados de Levante e Feiras***

<b>Designação</b>	<b>Taxa</b>
1. São aplicáveis as taxas, que se discriminam, para o exercício das actividades em mercados de levante e na feira:	
1.1 Por lugares de terrado na feira, por metro quadrado e por dia	0,30 €

***Secção II  
Estabelecimentos Comerciais***

***Horários de Funcionamento***

<b>Designação</b>	<b>Taxa</b>
1. Pela emissão do mapa de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais	10,50 €
2. Pela emissão de 2ª via do mapa de horário de funcionamento	12,70 €
3. Alteração do mapa de horário de funcionamento	8,50 €

**CAPÍTULO IV  
*Equipamentos Municipais***

***Secção I  
Natureza Comercial***

***Mercado Municipal***

<b>Designação</b>	<b>Taxa</b>
1. Pela utilização das instalações do Mercado Municipal são devidas as taxas:	
1.1 Bancas, por mês	23,85 €
1.2 Lojas, por metro quadrado e por mês	4,90 €

**Centro Coordenador de Transportes**

Designação	Taxa
1. O direito de ocupação dos espaços do Centro Coordenador de Transportes rege-se por regulamento específico e está sujeita a taxa:	
1.1 Taxa ocupação do espaço destinado para lojas comerciais, por m2	2,50 €
1.2 Taxa de ocupação do espaço destinado às empresas transportadoras que usem obrigatoriamente o Centro Coordenador de Transportes, pela ocupação das áreas de bilheteira e armazém, por mês	179,90 €
1.3 Taxa de ocupação do espaço destinado a Agências de viagens e outros, por simples uso do cais para carga e descarga de passageiros, por mês	49,90 €

**Largo Hintze Ribeiro**

Designação	Taxa
O direito à ocupação das lojas do Largo Hintze Ribeiro tem regulamento próprio e aplica-se, por metro quadrado ou fracção, e por mês	1,80 €

**Secção II  
Estacionamento de Viaturas**

**Parques de Estacionamento**

Designação	Taxa
1. Em parques de estacionamento instalados de recinto coberto (destinado apenas a viaturas ligeiras)	
Período de 15 min, para as duas primeiras horas	0,05 €
Período de 15 min, a partir do nono quarto de hora	0,15 €
2. Direito alargado de estacionamento, por mês:	
Dias úteis, das 8:00 às 20:00 horas	10,00 €
IPSS e AHBV	7,50 €
Sem limitações	25,00 €
IPSS e AHBV	12,50 €
Extravio de cartão	13,60 €
2ª Via do cartão de avença	1,00 €

**Parquímetros**

Designação	Taxa
1. Estacionamento nos locais de duração limitada estão sujeitos ao pagamento de taxas, de acordo com a Postura Municipal de Estacionamento:	
Por período de 1 hora	0,60 €
O valor mínimo a pagar é de cinco cêntimos	
O período máximo autorizado de estacionamento é de duas horas.	

**CAPITULO V**  
**Actos no Cemitério Municipal**

**Cemitério Municipal**

Designação	Taxa
1. As actividades, actos e factos desenvolvidos ou ocorridos no cemitério municipal estão sujeitos às taxas e tarifas dos números seguintes.	
2. Pela inumação em sepultura	
b) Sepulturas	29,50 €
3. Pela inumação em jazigo particular	
	59,10 €
4. Exumação	
	19,60 €
5. Exumação e Inumação no interior do cemitério	
	49,00 €
5. Pela concessão de terrenos:	
a) Para sepultura	443,20 €
b) Para jazigo	1.107,80 €
6. Pelo averbamento em alvará de concessão de terrenos de novo proprietário	
	12,30 €
Titulares não incluídos na previsão da alínea a): 50% da taxa de concessão vigente para a categoria do alvará a averbar (jazigo ou sepultura perpétua).	
8. Os indigentes estão isentos de taxas e tarifas.	
9. Carecem de prévia concordância da Câmara Municipal as transmissões por actos entre vivos dos direitos de concessão de terrenos e de jazigos, sendo ineficazes até à cobrança das taxas devidas.	
10. As taxas por inumações efectuadas em talhões privativos de congregações religiosas são reduzidas para 25% do valor fixado nos números anteriores.	

**CAPÍTULO VI**  
**Publicidade e Ocupação do Espaço Público**

**Ocupação Precária do Espaço Aéreo**

Designação	Taxa
a) Concessão por toldo e similares nos edifícios, por ano	9,40 €
b) Guindastes e semelhantes, por mês	11,40 €
c) Fitas anunciadoras, por mês	6,30 €
Quando se trata da renovação prevista na alínea a) o valor da taxa a cobrar é metade.	
As ocupações previstas na alínea c) do número anterior, previamente autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, colocadas por associações ou partidos políticos, sindicatos ou outras organizações de utilidade e interesse público, ficam isentas.	

**Ocupações de Espaço Público Diversas**

Designação	Taxa
1. Pelas instalações provisórias são devidas as taxas:	
a) Pistas de automóveis, carrosséis e similares, por dia	7,70 €
b) Circos e actividades de índole cultural, por dia	7,10 €
c) Veículos automóveis estacionados ou atrelados para o exercício de actividades comerciais ou industriais, por unidade e por dia	9,10 €
d) Atrelados estacionados para os fins referidos na alínea anterior, por unidade e por dia	9,10 €
2. Os casos previstos nas alíneas. a) e b) do nº 1, poderão ser isentadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente.	
4. Mesas e cadeiras, por metro quadrado e por cada	0,60 €
5. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e similares, por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00 €

**Publicidade**

Designação	Taxa
1. Estão sujeitos a licenciamento e ao pagamento de taxas as actividades e acções:	
a) Publicidade Sonora (aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou equivalentes), emitida, com intuitos comerciais ou de propaganda, na praça ou via pública, por mês	7,70 €
b) Publicidade exterior em estabelecimentos (ombreiras, padieiras ou paredes) vitrinas, mostradores ou similares, que se destinem à exposição de produtos, por metro quadrado ou fracção e por ano	5,90 €
c) Publicidade gráfica ou desenhada (em viaturas, prédios, montras ou outros locais):	
c.1- Se for mensurável, por metro quadrado ou fracção da área incluída em moldura ou polígono envolvendo a mensagem publicitária, por mês	1,00 €
c. 2- Casos não abrangidos pela definição da alínea c1, por anúncio ou reclamo, por mês	6,45 €
d) Os impressos publicitários distribuídos na via pública, por milhar ou fracção e por dia	5,60 €
e) As inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nas alíneas anteriores: as taxas previstas na alínea c), conforme a similaridade	
f) Os anúncios e frisos luminosos, por ano	8,90 €
É considerada publicidade, nos termos e para os efeitos deste artigo, toda a actividade de natureza comercial, exercida pelos meios previstos no nº 1 ou similares, com a finalidade de chamar a atenção ao público.	
2. O licenciamento e as taxas são exigíveis sempre que a mensagem publicitária (inscrições, desenhos, sons, imagens, textos) seja observável a partir de lugares públicos.	
3. O licenciamento de publicidade fixa é válido apenas para o local nele definido.	
4. A área da mensagem publicitária é definida pela sua superfície exterior.	
5. Os dispositivos integrados, que eventualmente se destinam a chamar a atenção do público e aumentar a eficácia da publicidade, consideram-se incluídos no meio publicitário respectivo.	
6. Se a instalação ou o funcionamento do meio publicitário exigir a execução de obras sujeitas a licenciamento nos termos gerais, deverá este ser requerido, cumulativamente.	
7. O licenciamento anual caduca em 31 de Dezembro do ano respectivo. A renovação pode ser requerida nos meses de Janeiro e Fevereiro do novo ano.	
8. A renovação de licenciamentos por prazo inferior a um ano deverá ser requerida dentro do seu prazo de validade. A cobrança das taxas é simultânea com o requerimento.	
9. A publicidade inscrita em veículos só é licenciável pelo município onde tenham domicílio permanente ou sede social dos seus proprietários.	
10. Fica isenta a publicidade efectuada por associações desportivas, recreativas ou de solidariedade social, no exercício das actividades estatutárias e ainda que contenha publicidade comercial de patrocínio.	

***CAPÍTULO VII***

***Tarifas***

**(mantêm-se os valores actuais)**